



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O PROJETO ARTE
CRIANÇA PARA O FIM QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o PROJETO ARTE CRIANÇA, o presente convênio tem por objetivo auxílio financeiro par fins de custeio das despesas decorrentes da realização dos Shows do Natal de Luz, no período de 03 (três) de Dezembro de 2011 a 06 (seis) de Janeiro de 2012, proporcionando o desenvolvimento da cultura e da religiosidade no Município de Iguatu.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 112.665,75 (cento e doze mil seiscentos sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo: 1001.13.392.0056.2085 e elemento de despesa 33.90.39.00.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 25 de novembro de 2011.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU